

PROJETO DE LEI _____/2023

Dispõe sobre a concessão de vagas de carga e descarga gratuita no município de Itaguaí para motoristas e motociclistas de entrega de mercadorias cadastrados no órgão responsável.

Art. 1º Fica instituído o “incentivo à entrega responsável”, que concederá aos motoristas e motociclistas de entrega de mercadorias cadastrados no órgão responsável o direito de utilizar as vagas de carga e descarga gratuitamente por até 1 (uma) hora no centro de Itaguaí.

Parágrafo único: O motorista deverá comprovar que está realizando uma entrega de mercadorias naquela região e que o veículo utilizado está devidamente identificado com a logo e informações da empresa responsável pela entrega.

Art. 2º Para ter acesso à concessão prevista no artigo anterior, o motorista ou motociclista deverá realizar o cadastro prévio de seus dados pessoais e informações do veículo junto a Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

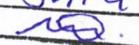
§ 1º O cadastro do veículo deverá conter informações sobre a placa, modelo, cor e ano do veículo, além da documentação do veículo, como licenciamento e seguro.

§2º O órgão responsável junto a Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito poderá monitorar a utilização das vagas de carga e descarga pelos motoristas e motociclistas cadastrados, a fim de verificar a efetividade do projeto e coibir possíveis fraudes ou uso indevido das vagas.

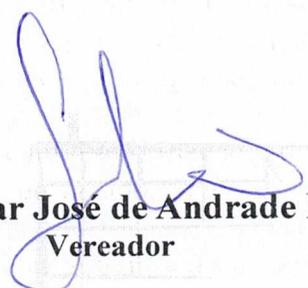
Art. 3º A utilização indevida das vagas de carga e descarga por motoristas não cadastrados será passível de multa.

Art. 4º O Poder Executivo irá regulamentar essa lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebido em 08/11/23
Matr. 34.970
Ass. 




Julio Cezar José de Andrade Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a entrega responsável, assim como melhorar o trânsito no centro da cidade, por meio da concessão de vagas de carga e descarga gratuitas para motoristas de entrega de mercadorias cadastrados no órgão responsável.

A medida visa diminuir o número de veículos estacionados em locais inadequados, causando congestionamento e dificultando o fluxo de veículos e pedestres, além de contribuir para segurança no trânsito.

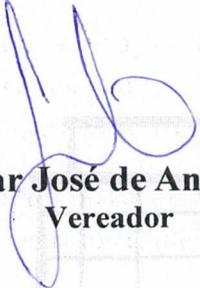
Para garantir a segurança e efetividade do projeto, será necessário que os motoristas cadastrem seus veículos juntamente com suas informações pessoais.

Dessa forma, o órgão responsável poderá verificar se o veículo está devidamente licenciado e em boas condições de circulação, além de monitorar se o mesmo está sendo utilizado somente para fins de entrega de mercadorias na região central da cidade.

O cadastro do veículo também evitará possíveis fraudes ou uso indevido das vagas de carga e descarga, já que apenas os veículos cadastrados e autorizados poderão usufruir desse benefício.

Além disso, a aplicação de multas para aqueles que utilizarem indevidamente as vagas de carga e descarga irá garantir que apenas os motoristas cadastrados e autorizados possam usufruir desse benefício, coibindo assim a utilização indevida das vagas e garantindo a efetividade do projeto.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Julio Cezar José de Andrade Filho
Vereador